

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0777/84 (Reautuado em 03/12/85)

INTERESSADA: GILDA DE MORAES GUEDES GIRALDELLA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina  
"Estrutura o Funcionamento do Ensino de 1° e 2° Graus"  
na FCL de Avaré.

RELATOR : Cons° Robert Henry Srouer

PARECER CEE N° 1481/87 -CTG- "D" APROVADO EM 21/01/87  
COMUNICADO AO PLENO EM 07/10/87

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências e Letras, mantida pela Fundação Regional Educacional de Avaré, indica a interessada para lecionar, como Professor I, a disciplina epigrafada, junto ao Departamento de Educação e Civismo, nos Cursos de História, Geografia e Habilitação em Química, Física e Biologia, cujo processo para autorização do funcionamento tramita neste Conselho.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Pelo Parecer CEE n° 398/85, a interessada já foi aprovada para lecionar "Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1° Grau" e "Estrutura o Funcionamento do Ensino de 2° Grau" nos cursos de Habilitação em Educação Moral e Cívica e Habilitação em Matemática.

Leciona 8 aulas semanais em EEPG, além de 17 aulas semanais no 3° grau; é também Coordenadora na Cohab, durante 12 horas semanais. A esta carga horária somar-se-ão mais 6 aulas semanais, para a nova disciplina, o que se enquadra nos termos da Deliberação CEE n° 10/86, pois perfaz 31 aulas semanais, mais 12 horas de trabalho não docente.

O artigo 14 da Deliberação CEE n° 05/80 dá guarida para a aprovação docente.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Gilda de Moraes Guedes Giraldella para ministrar, como Professor I, "Estrutura e Funcionamento do Ensino do 1° e 2° Graus", nos cursos de História, Geografia e Habilitação em Química, Física e Biologia da FCL de Avaré, (caso os cursos venham a ter autorização para seu funcionamento), até o final do ano letivo do 1989.

quando devera apresentar enriquecimento curricular, se houver interesse na renovação contratual.

São Paulo, 18 de dezembro de 1986.

a) Cons° Robert Henry Srouer  
Relator

#### 4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros Robert Henry Srouer, Benedito Olegário, Resende Nogueira de Sá, Celio Benevides de Carvalho, Moacyr Expedito. M. Vaz Guimarães, Jorge Nagle e José Eduardo Dutra de Oliveira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 21.01.87

a) Cons° Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Presidente